



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 253/2000

DE, 14 DE JUNHO DE 2000

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com outros municípios e a UFMT para consecução de curso superior para professores com 2.º Grau.”

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar documentos e realizar despesas concernentes a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação para as primeiras séries do Ensino Fundamental, modalidade parcelada, dedicado aos professores com formação do ensino médio, tendo como executante a UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso, através do Instituto de Educação por sua Coordenação de Interiorização.

**Art. 2.º** - O curso é o atendimento da Lei de Diretrizes e Bases, da Educação e as reivindicações de cinco municípios da região, tendo como local de realização o município de Pontal do Araguaia, com início em julho de 2000, com uma turma composta de 50 (cinquenta) alunos, prosseguindo, sistematicamente, nos meses de janeiro, fevereiro e julho dos anos subsequentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

---

**Art. 3.º** - As despesas oriundas da manutenção do curso são atendidas pela disponibilização do FUNDEF – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, conforme preconiza as Leis n.ºs 9424 e 9394 e a própria Constituição Federal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 14 de junho de 2000.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**